

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022 AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA AS FESTIVIDADES DO CAPELANOVENSE 2022.

Critério: Maior lance ofertado por lote.

O Município de Capela Nova/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 19.259.951/0001-08, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado com o objetivo de **exploração comercial de espaço público (barracas 3x3) nos dia 08, 09 e 10 de julho de 2022**, cuja direção e julgamento serão realizados pela Comissão de Licitação, conforme disposições contidas no presente ato convocatório.

A sessão pública de julgamento será realizada na Rua Lopes de Assis, nº 09, centro - Capela Nova/MG - Prefeitura Municipal, no dia **04 de julho de 2022**, às 10h:00min, momento em que serão entregue todos os documentos exigidos.

## DA COMISSÃO ORGANIZADORA

A COMISSÃO ORGANIZADORA será da Prefeitura Municipal de Capela Nova a qual, compete cumprir, fazer cumprir e decidir sobre todos os casos omissos neste EDITAL.

#### DAS ÁREAS COMERCIAIS

A PREFEITURA MUNICIPAL, através de processo simplificado, cederá a terceiros, em arrendamento por prazo determinado, espaços públicos, conforme mapa anexo durante as festividades do Capelanovense 2022, conforme mapa anexo.

## DO SISTEMA DE AQUISIÇÃO

O interessado deverá apresentar para o item uma proposta contendo o maior lance, podendo este ser coberto pelos demais interessados devidamente habilitados.

### DOS BENS E VALORES

#### LOTE

Item	Quantidade	Descrição	Valor Mínimo		
01	10	Espaços públicos, medindo 3 x 3 metros, com instalação de barraca, conforme mapa anexo.	R\$ 10.000,00		

A ENERGIA ELÉTRICA, ABASTECIMENTO DE ÁGUA, INSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DAS BARRACAS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE.

DATAS E PRAZOS



A sessão será realizada na Sede provisória da Prefeitura no dia 13/06/2022 às 10h:00min para que se proceda ao julgamento.

## CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação pessoas naturais e empresas do ramo pertinente ao objeto, nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no País, que atenderem às condições de participação estabelecidas neste instrumento.

Não poderão participar deste processo pessoas que façam parte do quadro de servidores da Administração Municipal Direta ou Indireta.

A participação no processo implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste instrumento, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

## DA DOCUMENTAÇÃO

Poderão participar deste processo as pessoas naturais e jurídicas que atenderem a todas as condições exigidas neste instrumento;

O interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

#### Pessoa física:

- a) Xerox da Carteira de Identidade e CPF;
- b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Receita Federal, retirada na internet no endereço <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br">http://www.receita.fazenda.gov.br</a>"
- c) Certidão Negativa de Débito Estadual, podendo ser retirada através da internet "<a href="http://www.fazenda.mg.gov.br>"."
- d) Certidão Negativa de Débito do Município da sede do participante;
- e) Certidão Negativa de Débito do Município de Capela Nova/MG;
- f) Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil, conforme Lei 9.854/99;
  Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação;
  Declaração de Conhecimento do Instrumento Convocatório;
  de acordo com o modelo do Anexo II;

#### Pessoa Jurídica:

- a) Cédula de Identidade dos sócios, gerentes e/ou administradores;
- b) Registro Comercial e Cédula de Identidade do titular, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em se tratando de Sociedades comerciais, em caso de sociedades por ações, acompanhar documentos de eleição de seus administradores;
- d) Cópia do CNPJ;
- e) Certidão Negativa de Débito estadual;
- f) Certidão Negativa de Débito do Município de Capela Nova/MG;
- g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- h) Certidão de regularidade de situação junto ao FGTS, emitido pela CEF;



- i) Certidão Negativa de Débito Trabalhista, podendo ser retirada no endereço <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a>
- j) Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil, conforme Lei 9.854/99;
  Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação;
  Declaração de Conhecimento do Instrumento Convocatório;
  de acordo com o modelo do Anexo II;

#### **DO PAGAMENTO**

O vencedor, sem exceção, deverá efetuar o PAGAMENTO PELA CESSÃO EM PARCELA ÚNICA, NO ATO DA ARREMATAÇÃO, OU SEJA, no dia 20/04/2022, através de depósito no **Banco do Brasil Agencia 1743-4 - Conta Corrente 68135-0** ou diretamente na prefeitura municipal.

O vencedor que porventura não efetuar o pagamento da cessão no prazo estipulado no item anterior perderá a titularidade da autorização de uso, podendo a Administração convocar os remanescentes.

Não será aceito o pagamento mediante cheques ou cartões.

Ao arrematante que após o pagamento, venha a arrepender-se, será cobrada uma multa de 20% (vinte por cento) do valor ofertado. Uma vez iniciado o evento, o valor pago não será devolvido e, não serão aceitas reclamações, por parte do arrematante, devido ao fato do mesmo não ter feito bons negócios durante o evento.

## TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Após homologação deste processo, os vencedores firmarão Termo de Autorização de Uso com o Município de acordo com as especificações deste instrumento;

A assinatura do Termo de Autorização de Uso será feita após a apresentação, pelos vencedores, do comprovante de depósito ou talão emitido pela prefeitura, além de exibição de documento de identidade e CPF/CNPJ do responsável pela atividade.

## DAS NORMAS DE UTILIZAÇÃO - OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO:

O PERMISSIONÁRIO deverá obedecer às normas de utilização a seguir descritas, sendo que a inobservância de quaisquer delas implicará na imediata rescisão do Termo de Permissão de Uso firmado, bem como na declaração de inidoneidade do infrator para participação de outros processos a serem realizadas pela Administração Pública Municipal:

- a) Será obrigatória a colocação de Tabela de Preços em todas as barracas, em local visível ao público;
- b) Não poderá ser imputado à Administração Pública quaisquer responsabilidades na eventualidade de ocorrência de falta de energia elétrica no local do evento;
- c) Será exigido de todas as pessoas que estiverem trabalhando, o uso de uniformes apropriados para tal atividade;
- d) Fica proibida a colocação de mesa e cadeiras na área externa da barraca;



- e) O PERMISSIONÁRIO deverá observar, rigorosamente, as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, através de seus fiscais ou prepostos, conforme Normas Estabelecidas pela Vigilância Sanitária;
- f) Cumprir todas as normas do Corpo de Bombeiro.
- g) O PERMISSIONÁRIO não poderá comercializar qualquer tipo de alimento e/ou bebida em vasilhas de vidro, porcelana e outros que possam colocar em risco a segurança dos consumidores.
- h) Caberá ao PERMISSIONÁRIO providenciar as barracas e instalá-las nos locais determinados no mapa anexo. As barracas deverão ser padronizadas, ou seja, possuir o mesmo tamanho, formato e cor. Será facultado ao permissionário substituir até 50% (cinquenta por cento) das barracas por trailers, desde que estes tenham tamanho proporcional às barracas.
- i) Não serão permitidos a colocação de pontos fora do padrão das barracas (TENDAS PADRONIZADAS).
- j) A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA NOVA se reservam no direito exclusivo de mudança de localização dos pontos se necessário para a melhor execução do evento.
- k) É dever do arrematante se responsabilizar com a instalação da energia elétrica junto à CEMIG.
- I) É dever do permissionário providenciar a liberação para funcionamento juntamente ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.
- m) A Comissão Organizadora exige que os produtos comercializados sejam devidamente autorizados por Lei, obedecendo às normas de higiene;
- n) Fica o arrematante responsável por qualquer dano causado ao patrimônio do município durante o arrendamento;
- o) As normas de higiene, saúde pública, Juizado de Menores, deverão ser obedecidas e são de exclusiva responsabilidade do arrematante, sendo que haverá fiscalização da vigilância à saúde do Município;
- p) As barracas deverão ser instaladas até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do avento.
- q) Todas as barracas deverão possuir cabo elétrico PP e luzes de emergência.
- r) Todas as barracas deverão possui um extintor de incêndio em conformidade com as exigência do Corpo de Bombeiros.
- s) Fica o arrematante notificado a desinstalar os pontos ora arrendados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após as festividades, nas condições recebidas.

### **CONDIÇÕES GERAIS**

O preço proposto deverá ser líquido, não sendo consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste instrumento;



A participação no processo implica a aceitação integral deste instrumento, ficando automaticamente prejudicada a proposta que contrarie expressamente suas normas;

Estará ressalvado ao Município, por despacho motivado pelo Senhor Prefeito, devidamente fundamentado, anular o presente processo;

Os casos omissos serão decididos pela Comissão, de acordo com as regras deste instrumento, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e probidade administrativa;

Fica expressamente vedada a apresentação de propostas alternativas.

## **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Decairá do direito de impugnar os termos deste Instrumento aquele que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

Para solução de quaisquer questões porventura decorrentes deste Processo, o foro competente é o da Comarca de Carandaí/MG, com exclusão de qualquer outro.

São partes integrantes do presente edital:

- Anexo I Modelo de Proposta;
- Anexo II Modelo de Declarações Diversas;
- Anexo III Termo de Responsabilidade
- Anexo IV Mapa de distribuição e localização de pontos

Capela Nova, 24 de junho de 2022.

JOSÉ EUSTÁQUIO DA SILVA GOMES Presidente da Comissão de Licitação



# ANEXO I PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

### PROPOSTA

-	exploração Ides do Capel		•	público	(10	barracas	3x3)	durante	as
	erecido: R\$_								
Prazo de	e validade da	proposta: 6	50 (sessenta	) dias.					
			(3333333	,					
Nome	C	ompleto	(	pessoa		físi	ca		ou
	a):							·	
Endereç	0:								
Bairro:_					Cidade	e:			
CED:		<del></del>	E	ata da i					
CEP:	NE ()		ES	stado:					
Carteira									 de
	de:		CPF/CN	PJ:					uc
	que estou de							 nvocatóri	о е
	verdadeiras t			_					
•	ıra:		-						
	vor preenche								
Capela N	Nova,	de	de 2	022.					



## ANEXO II DECLARAÇÕES

Empresa ou proponente....., inscrita no

Sr	CPF nº por intermédio de seu representante legal, o portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA sob as penas da lei:
1)	QUE atende o disposto no art. 27, V da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
2)	QUE inexiste fato impeditivo para a habilitação: que até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3)	QUE tem conhecimento do instrumento convocatório e que recebeu todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
4)	QUE se responsabiliza pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentados;
5)	QUE entre os seus sócios, dirigentes e responsáveis técnicos, não há servidor do Município de Capela Nova, da Administração Pública Direta ou Indireta, nos termos do art. 9º da Lei nº 8.666/93;
6)	QUE se compromete a dispor, para emprego imediato, dos equipamentos necessários à execução dos serviços, sem nenhum ônus para o Município e da Administração Pública Direta e Indireta, e que os mesmos encontram-se em condições adequadas de utilização;
7)	QUE aceita e se submete aos termos do presente Edital, à minuta de termo de permissão de uso de Espaço Público e todos os seus anexos.
	Capela Nova, de de 2022.
	Carimbo/CNPJ e assinatura do

Representante da Empresa/Proponente



## ANEXO III TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu,,
(nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado à
portador do CPF nº,
assumo perante o Município de Capela Nova/MG todas as responsabilidades em relação ao arrendamento dos espaços públicos, conforme edital 01/2022 e seus anexos e me comprometo a entregá-la conforme recebido.
Estou ciente que se causar qualquer tipo de dano ao bem arrendado teres que ressarci-lo à Prefeitura Municipal de Capela Nova na proporção do prejuízo causado.
Declaro estar ciente de todas as normas do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022 AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA AS FESTIVIDADES DO CAPELANOVENSE.
Por ser verdade, assino o presente.
Capela Nova, de de 2022.

Assinatura do Arrematante



